Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282
Cep: 17230-000

LEI Nº 1.886
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

DÁ DENOMINAÇÃO AS RUAS DO NÚCLEO HABITACIONAL "CÔNEGO ARLINDO JOSÉ ZANOTTO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***ABIBI ÁZAR**, Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- As ruas do núcleo habitacional "Cônego Arlindo José Zanotto", ficam assim denominadas:

Rua 1: ANTONIO APARECIDO FRANCISCHINI

Rua 2: PASCOAL PINHATAR

Rua 3: FUAD ÁZER

Rua 4: ANSELMO MAZZO

Rua 5: CESARINO MASSETTO

Rua 6: SEBASTIÃO FERREIRA DIAS (TIÃOZINHO)

Rua 7: DURVALINO GUARNIERI

Rua 8: GABRIEL SOTO

Rua 9: DOMINGOS GARCIA (MINGO)

*Artigo 2º)- O Centro de Lazer do núcleo habitacional "CÔNEGO ARLINDO JOSÉ ZANOTTO", fica denominado de **"CENTRO DE LAZER ALINE CRISTINA DA SILVA"** e a Praça do mesmo núcleo fica denominada de **"PRAÇA VALENTIM THOMAZELLI"***

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 6641911 - Fax: 6641282
Cep: 17230-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 DE DEZEMBRO DE 1997

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282
Cep: 17230-000

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUí, 28 DE MAIO DE 1997

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor

02- Administração e Planejamento.....	R$	806.000,00
08- Educação e Cultura.....	R$	1.218.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	R$	1.441.000,00
11- Indústria, Comércio e Serviços.....	R$	3.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	R$	961.000,00
14- Trabalho.....	R$	81.000,00
15- Assistência e Previdência.....	R$	577.000,00
16- Transporte.....	R$	361.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	**R$**	**5.500.000,00**

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01- Câmara Municipal.....	R$	52.000,00

Poder Executivo

02- Gabinete do Prefeito.....	R$	112.000,00
03- Administração.....	R$	311.000,00
04- Finanças.....	R$	383.000,00
05- Educação e Cultura.....	R$	1.218.000,00
06- Saúde.....	R$	716.000,00
07- Saneamento.....	R$	245.000,00
08- Assistência.....	R$	127.000,00
09- Previdência.....	R$	450.000,00
10- Serviços municipais.....	R$	1.886.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	**R$**	**5.500.000,00**

Artigo 4º) - O orçamento de seguridade social do município, abrangendo todas as entidades da administração, seus órgãos e fundos, estima a receita e fixa a despesa em R$ 1.293.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e treis mil reais), assim discriminados:

01- Saúde.....	R$	716.000,00
02- Previdência.....	R$	450.000,00
03- Assistência social.....	R$	127.000,00
TOTAL.....	R$	1.293.000,00

Artigo 5º) - Fica e poder executivo autorizado a:

a)- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15 % (quinze por cento) da receita estimada, nos têrmos da legislação em vigor;

b)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (cincoenta por cento) do orçamento da despesa, nos têrmos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

c)- Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para ou-